

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2024 | Edição: 141 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 674, DE 22 DE JULHO DE 2024

Reconhecimento de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 224ª Reunião, realizada no período de 18 a 22 de setembro de 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 287/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00595/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000201/2024-88, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 287/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Ficam reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) relacionados no Anexo, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 224ª Reunião, realizada no período de 18 a 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

#### ANEXO

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes  
Diretoria de Avaliação - DAV  
224ª Reunião do CTC-ES  
18 a 22 de setembro de 2023  
Propostas de Cursos Novos na modalidade ensino presencial

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Conc Nota CTC-
1	Arquitetura, Urbanismo e Design	28001010179M2	UFBA	Universidade Federal da Bahia	BA	Nordeste	Design	ME	A
2	Ciências Agrárias I	12002011010D7	INPA	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	AM	Norte	Agricultura no Trópico Úmido	DO	4
3	Direito	32002017053M3	UFV	Universidade Federal de Viçosa	MG	Sudeste	Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais	ME	A
4	Direito	35110007001M2	DFDF	Faculdade de Direito de Franca	SP	Sudeste	Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito	ME	A



5	Direito	31032010012M1	UCAM	Universidade Cândido Mendes	RJ	Sudeste	Direito	ME	A
6	Direito	33002029051D0	USP/RP	Universidade de São Paulo (Ribeirão Preto)	SP	Sudeste	Direito	DO	4
7	Direito	20001010029D6	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	MA	Nordeste	Direito e Instituições do Sistema de Justiça	DO	4
8	Direito	12008010002D6	UEA	Universidade do Estado do Amazonas	AM	Norte	Direito Ambiental	DO	4
9	Direito	25002015011F1	UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco	PE	Nordeste	Direito e Inovação	MP	A
10	Engenharias III	41001010159D0	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul	Energia e Sustentabilidade	DO	4
11	Interdisciplinar	12001015181M9	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte	Educomunicação e Linguagens na Amazônia	ME	A
12	Interdisciplinar	14003015001M9	UEAP	Universidade do Estado do Amapá	AP	Norte	Recursos Naturais Amazônicos (RENAmazon)	ME	A
13	Interdisciplinar	25004018016D4	UPE	Universidade de Pernambuco	PE	Nordeste	Perícias Forenses	DO	4
14	Interdisciplinar	25020013005D0	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste	Ciências da Saúde e Biológicas	DO	4
15	Interdisciplinar	31050018004F9	IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	MP	A
16	Interdisciplinar	42021014004R4	UNILASALLE	Universidade La Salle	RS	Sul	Saúde e Desenvolvimento Humano	DP	4
17	Interdisciplinar	32014015003R7	UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	MG	Sudeste	Cuidado Primário em Saúde	DP	5

#### Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

DP - Doutorado Profissional

A - Aprovado

Nota de acordo com o art. 11, inciso II, da Portaria Capes nº 95, de 14 de junho de 2021, que alterou o art. 11 da Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 674, DE 22 DE JULHO DE 2024

Reconhecimento de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, na 224ª Reunião, realizada no período de 18 a 22 de setembro de 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CES nº 287/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00595/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000201/2024-88, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 287/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Ficam reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) relacionados no Anexo, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 224ª Reunião, realizada no período de 18 a 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

## ANEXO

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes  
Diretoria de Avaliação - DAV  
224ª Reunião do CTC-ES  
18 a 22 de setembro de 2023  
Propostas de Cursos Novos na modalidade ensino presencial

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Conceito/ Nota CTC-ES
1	Arquitetura, Urbanismo e Design	28001010179M2	UFBA	Universidade Federal da Bahia	BA	Nordeste	Design	ME	A
2	Ciências Agrárias I	12002011010D7	INPA	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	AM	Norte	Agricultura no Trópico Úmido	DO	4
3	Direito	32002017053M3	UFV	Universidade Federal de Viçosa	MG	Sudeste	Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais	ME	A
4	Direito	35110007001M2	FDF	Faculdade de Direito de Franca	SP	Sudeste	Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito	ME	A
5	Direito	31032010012M1	UCAM	Universidade Cândido Mendes	RJ	Sudeste	Direito	ME	A
6	Direito	33002029051D0	USP/RP	Universidade de São Paulo (Ribeirão Preto)	SP	Sudeste	Direito	DO	4
7	Direito	20001010029D6	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	MA	Nordeste	Direito e Instituições do Sistema de Justiça	DO	4
8	Direito	12008010002D6	UEA	Universidade do Estado do Amazonas	AM	Norte	Direito Ambiental	DO	4
9	Direito	25002015011F1	UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco	PE	Nordeste	Direito e Inovação	MP	A
10	Engenharias III	41001010159D0	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul	Energia e Sustentabilidade	DO	4
11	Interdisciplinar	12001015181M9	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	AM	Norte	Educomunicação e Linguagens na Amazônia	ME	A
12	Interdisciplinar	14003015001M9	UEAP	Universidade do Estado do Amapá	AP	Norte	Recursos Naturais Amazônicos (RENAmazon)	ME	A
13	Interdisciplinar	25004018016D4	UPE	Universidade de Pernambuco	PE	Nordeste	Perícias Forenses	DO	4
14	Interdisciplinar	25020013005D0	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste	Ciências da Saúde e Biológicas	DO	4
15	Interdisciplinar	31050018004F9	IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	MP	A
16	Interdisciplinar	42021014004R4	UNILASALLE	Universidade La Salle	RS	Sul	Saúde e Desenvolvimento Humano	DP	4
17	Interdisciplinar	32014015003R7	UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	MG	Sudeste	Cuidado Primário em Saúde	DP	5

## Legenda

ME - Mestrado  
DO - Doutorado  
MP - Mestrado Profissional  
DP - Doutorado Profissional  
A - Aprovado

Nota de acordo com o art. 11, inciso II, da Portaria Capes nº 95, de 14 de junho de 2021, que alterou o art. 11 da Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018

## DESPACHO DE 22 DE JULHO DE 2024

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos na Nota nº 00920/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 2 de julho de 2024, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, homologo o Parecer CNE/CES nº 363/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Vera Lucia da Silva Wischneski, no curso superior de Biomedicina, no período de 2018 a 2021, ministrado pela Universidade Universus Veritas Guarulhos - Univeritas UNG, com sede no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000210/2022-15.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## PORTARIA Nº 42, DE 19 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão para gerenciamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação Básica e a Universidade de São Paulo, por interesse da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto FFCLRP/USP, do Projeto Indicadores de Qualidade da Educação Infantil das Crianças do Campo, das Águas e das Florestas (IndiqueEICAF): elaboração e mobilização de agentes políticos.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 13, incisos I, II, IV e VI; 14, incisos I e VII; 33, incisos I, II e VIII; e 34, incisos I e V, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2024, celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, cujo objeto é a realização conjunta de pesquisa de política pública objetivando a construção coletiva de um instrumento nacional de Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do Campo, das Águas e das Florestas, por meio da mobilização e escuta de diferentes atores sociais e sistematização de elementos construídos nesse processo, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão para gerenciamento do Projeto Indicadores de Qualidade da Educação Infantil das Crianças do Campo, das Águas e das Florestas (IndiqueEICAF): elaboração e mobilização de agentes políticos, de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar o projeto e a execução do plano de trabalho no âmbito das políticas de primeira etapa da Educação Básica, a educação infantil, destinadas às populações do campo, das águas e das florestas.

Art. 2º A Comissão será composta por 1 (um) representante titular, e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e/ou entidades, a serem designados pelos seus respectivos titulares:

I - Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);  
II - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC);  
III - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP/USP);  
IV - Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC);  
§ 1º A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).  
§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, ministérios e entidades públicas e privadas, universidades, bem como movimentos sociais e fóruns e especialistas de notório conhecimento na matéria para participarem das reuniões.  
§ 3º Os representantes não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação na comissão de acompanhamento.  
Art. 3º A Comissão se reunirá, ordinariamente, presencialmente, uma vez ao ano e, extraordinariamente, por videoconferência, mediante convocação de seu Coordenador.  
Art. 4º A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo da SEB/MEC e da SECADI/MEC, sem prejuízo do apoio de outros órgãos.  
Art. 5º A Comissão disporá do prazo definido no Plano de Trabalho aprovado, de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, se necessário, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão do trabalho a que se propõe.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHEWEICKARDT  
Secretária de Educação Básica

ZARA FIGUEIREDO  
Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA SERES/MEC Nº 352, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001184-02.2021.4.02.5003/ES, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00160/2024/CORESPNE/PRU2R/PGU/AGU, e considerando o disposto no Parecer nº 00619/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, constantes dos Processos SEI nº 00732.001907/2021-64 e 23000.028589/2024-91, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SERES/MEC nº 304, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2024, Seção 1, p. 98, tornando sem efeito a autorização do curso superior de graduação em Medicina (1576328), bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Multivix São Mateus (10685), mantida pela Multivix São Mateus - Ensino Pesquisa e Extensão LTDA (3237), na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Número 844 - Residencial Park Washington - São Mateus/ES, relativo ao processo e-MEC nº 202116894.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARRUDA FURTADO

